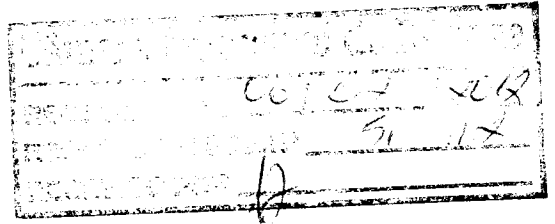




Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI



“ALTERA A LEI Nº 3.369, DE 11 DE MARÇO DE 2010, ACRESCENTANDO CRITÉRIO PARA A CONCESSÃO DE DENOMINAÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.”

(Projeto de Lei nº ___/2012, de autoria da Vereadora CRISTINA MARIA KALIL ARANTES).

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso V, ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.369, de 11 de março de 2010, com a seguinte redação:

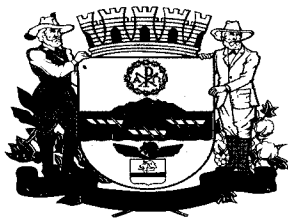
“V - Certidão, expedida pela Prefeitura Municipal, de que a obra pública, objeto da proposta de denominação, esteja efetivamente concluída.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões “Dejanir Storniolo”, em 06 de Fevereiro de 2012.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Vereadora – PSDB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 06 de Fevereiro de 2012

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dos Nobres Pares a propositura em questão, para evitar que propostas de denominações sejam protocoladas e apresentadas a esta Casa de Leis, sem que a obra pública, objeto da proposta de denominação esteja efetivamente concluída e, portanto, apta a receber denominação através de Projeto de Lei.

Desta forma, conclamo os Nobres Pares a votarem comigo este justo Projeto de Lei, após as considerações acima expostas.

Sala de Sessões “Dejanir Storniolo” em 06 de Fevereiro de 2012.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Vereadora – PSDB





LEI Nº 3.369, DE 11 DE MARÇO DE 2010

"ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DENOMINAÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.548/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

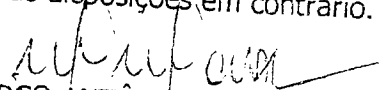
(Projeto de Lei nº 034/10, de autoria do Vereador Valdecir de Traque)

Art. 1º. Além das exigências estabelecidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2.495, de 09 de outubro de 2001, as denominações de vias e logradouros públicos obedecerão às exigências desta Lei.

Art. 2º. Os interessados em apresentar proposta de denominações de vias e logradouros públicos, deverão apresentar anexos ao Projeto os seguintes documentos:

- I – Certidão de óbito do homenageado;
- II – Curriculum de vida do homenageado;
- III – Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de que a via pública tem seu registro regular junto ao setor competente e que não possui denominação;
- IV – Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel de que o loteamento onde se encontra a via ou logradouro público está devidamente registrado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

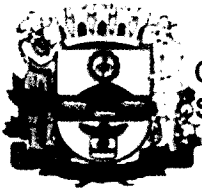
Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 11 de março de 2010.


PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

0000130

Autenticação: 12012/02/060000130

Número / Ano	0000130 / 2012
Data / Horário	06/02/2012 - 17:28:21
Ementa	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 3369, DE 11 DE MARÇO DE 2010, QUE ESTABECELEU CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DENOMINAÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ACRESCENTANDO DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS.
Autor	Cristina Maria Kalil Arantes
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3